

Edital PIBIC/2026/2027 (CNPq/UnB/FAPDF)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPG/UnB)

1. Preâmbulo

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica 2026-2027 da Universidade de Brasília (UnB) para vigência no período de setembro de 2026 a agosto de 2027. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos fornecidos pelas agências de fomento por meio dos editais institucionais somente podem ser alocados para os próprios editais. Esses recursos não são intercambiáveis entre os diferentes editais ofertados pelo ProIC.

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se pela Resolução 001/2011/CPG/UnB, pela Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, nas Chamadas CNPq/PIBIC e nos editais da FAPDF.

3. Dos Objetivos

3.1 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com sua titulação.

3.2 Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa e reduzir o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.

3.3 Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação com a pós-graduação, com vistas ao acesso de estudante(s) aos programas de pós-graduação, e promovendo a inserção no mercado de trabalho.

3.4 Estimular docentes a mobilizar os estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.

4. Do Público-Alvo e dos Requisitos

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao ProIC/DPG/UnB. Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior do Distrito Federal e da RIDE Brasília.

4.1.2 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Deve-se observar também os seguintes casos: (a) para estudante do primeiro semestre, o(a) orientador(a) deve justificar a indicação no sistema. (b) para estudante de outra instituição de ensino, o aluno não poderá ter reprovação no seu histórico escolar. Para o(a) aluno(a) voluntário(a), o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) deverá ser maior ou igual a 2,8 (dois vírgula oito).

4.1.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data de início das inscrições.

4.1.4 Não ser cônjuge, parceiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a) até o terceiro grau.

4.1.5 Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe aposentadoria, pensão ou qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) na graduação ou pós-graduação e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC com bolsa de permanência, estágio remunerado e mobilidade acadêmica até seis meses, nos termos da Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025.

4.1.6 O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

Parágrafo único – O estudante bolsista que não cumprir o item 4.1.6 terá a inclusão no histórico escolar a informação da inadimplência junto ao ProIC.

4.1.7 O aluno deverá estar com a matrícula ativa na graduação até agosto de 2027.

4.1.8 Cada estudante poderá participar de apenas um (1) plano de trabalho no conjunto dos Editais do Programa de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI), seja na categoria remunerado(a)/bolsista, seja como voluntário(a). A inscrição em mais de um plano de trabalho resultará na eliminação automática de todas as candidaturas.

5. Das Categorias dos(as) Orientadores(as) de Iniciação Científica

5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a) respeitando as proporções estabelecidas no item 8.1.2.

5.2 Professor(a) visitante ou aposentado(a) com doutorado, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de setembro a agosto).

5.3 Técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a).

Parágrafo único: Os docentes e os técnico-administrativos devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.4 São inelegíveis:

5.4.1 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para o ciclo 2026/2027, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de Relatório Final, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso de Iniciação Científica nos Editais ProIC 2024-2025.

5.4.2 Orientadores e alunos com pendências na prestação de contas da FAPDF ou na prestação de contas de cancelamento do bolsista tanto do CNPq como da UnB e da FAPDF.

5.4.3 Professores Substitutos ou Colaboradores e Pesquisadores Associados, pois não atendem aos requisitos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4.4 Orientadores que estejam afastados para Pós-doutorado ou cedidos a outros órgãos públicos ou privados a partir do dia 01 de setembro de 2026.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 A inscrição de propostas de pesquisa para participar do Edital 2026-2027 deve ser feita pela Plataforma de Iniciação Científica – PLIC no endereço (<https://www.plic.app.br/unb>). A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) forneça por meio do sistema de inscrições, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.1.1 Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a), que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução (problema e objetivos), justificativa (contribuição para a área), bibliografia e metodologia.

6.1.2 Plano de trabalho de cada estudante que contemple os seguintes tópicos (o modelo do plano de trabalho está disponível no site proic.unb.br):

- Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a).
- Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia).
- Cronograma de execução.
- Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

6.1.3. Arquivo XML (ou pasta .zip contendo o arquivo XML) do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas automaticamente no ato da inscrição, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital. Assim, o proponente terá acesso imediato à pontuação de seu currículo antes da submissão da inscrição, portanto, não haverá possibilidade de interposição de recurso quanto à nota do currículo Lattes. As atualizações feitas no Lattes demoram até 24h para aparecerem no arquivo .XML, assim, orientamos que os currículos sejam atualizados antes do último dia do prazo de encerramento das inscrições.

6.2 Não será permitida a inclusão e/ou a substituição de documento (Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho, Informações da produção científica, entre outros) depois de finalizadas as inscrições, conforme item 11 deste Edital - Cronograma.

6.3 Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Para as pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. No caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou com conhecimento tradicional associado, deve ser informado o número do registro do projeto no SISGEN. Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

6.4 Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da área. Em caso positivo, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.5 Os documentos definitivos referidos nos itens 6.3 e 6.4 devem ser providenciados pelo(a) orientador(a) e entregues ao ProIC até a homologação final dos resultados deste Edital, conforme item 11. O projeto será excluído do Edital em caso de não cumprimento desta exigência.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A etapa de avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção – A avaliação observará os seguintes parâmetros e pesos para os diferentes critérios: Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a) (PA).

- Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 50 pontos, computada como a seguir:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Problema e objetivos (10 pontos).

A2. Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (30 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a) (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia) (10 pontos).

B3. Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho (5 pontos)

B4. Cronograma de execução (5 pontos).

- Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente” (20 pontos). Para receber a nota máxima neste quesito, o(a) docente deverá, obrigatoriamente, preencher as informações no formato solicitado pelo sistema de inscrições, e fornecer o link da publicação da aprovação.
- Para as/os docentes que usufruíram licença maternidade ou adoção nos últimos 5 (cinco) anos será retroativo em um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes. A aplicação desse critério está condicionada ao registro da informação correspondente à 'Licença Maternidade' no campo 'Dados Gerais → Licenças' do Currículo Lattes do CNPq, com data limite do primeiro dia de inscrições no presente edital.
- Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos, a partir de informações extraídas do Currículo Lattes, com contabilização a partir de 2022 e conforme os seguintes critérios:

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 20 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A1	10	20 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A2	9	18 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A3	6	18 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A4	4	12 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) B1	3	12 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) B2	2	10 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) B3 e B4	1	6 pontos
Livro (didático ou científico)	10	20 pontos
Tradução de livro (didático ou científico)	5	10 pontos
Capítulo de livro (didático ou científico)	3	9 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	3	9 pontos
Outra produção artística/cultural – Artes cênicas	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural – Música	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural – Artes visuais	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural (projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e outras)	5	10 pontos
Produção técnica – Manutenção de obra (artística/arquitetônica)	3	6 pontos
Produção técnica - Maquete	3	6 pontos
Registro de software	3	6 pontos

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Registro de Patente / Outorga de Patente	10 / 5	10 pontos
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais	0,5	2 pontos

B. Experiência de orientação concluída (até 20 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	10	20 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	7	14 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano completo)	4	12 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	4	8 pontos
Orientação de monografia de especialização	3	6 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	2	6 pontos

- Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 10 pontos, computada da seguinte maneira:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2022 e 2026): PET, Monitorias, Tutorias, Projetos de extensão, Projeto de IC concluído	1	5 pontos

Pontuação final – A nota final de cada candidatura (relacionada a um plano de trabalho) será calculada com base na seguinte equação:

$$PF = MC + PO + PA$$

onde “PF” é Pontuação Final; “MC” Mérito Científico da Proposta; “PO” Perfil do(a) Orientador(a); e “PA” Perfil do(a) Aluno(a).

Parágrafo 1º: os(as) orientadores(as) que tiverem sido avaliadores(as) no Congresso de Iniciação Científica de 2025 ou que avaliarem projetos do processo seletivo dos editais de 2026/2027 terão um bônus na sua nota final, conforme quadro a seguir (o bônus máximo não excederá 2,0 pontos):

Avaliação	No mínimo 5 trabalhos (pôsteres ou projetos)	Mais de 5 trabalhos (pôsteres ou projetos)
Congresso 2025	0,5	1,0
Seleção 2026/2027 - Editais	0,5	1,0
Bônus Máximo	1,0	2,0

Parágrafo 2º: caso haja empate na classificação entre dois planos de trabalho, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para proceder ao desempate: a) Quantidade

de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A (Qualis Sucupira 2021-2024), no período compreendido entre 2022 e 2026; b) Valor do IRA do(a) aluno(a).

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 11 deste edital.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para interpor recurso aos itens da avaliação, o(a) Orientador(a) deverá acessar o endereço (<https://www.plic.app.br/unb>) no período fixado no cronograma, no item 11 deste Edital.

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 11 deste edital.

8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

8.1.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

Parágrafo 1º: Orientadores(as) vinculados(as) a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas) só podem acumular 5 (cinco) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital.

Parágrafo 2º: Cada orientador(a) poderá indicar no máximo 2 (dois) projetos por edital e 4 (quatro) projetos no conjunto dos editais. Em cada projeto poderá indicar até 6 (seis) planos de trabalho/estudantes, sendo 2 (dois) estudantes para a categoria "remunerado(a)" e 4 (quatro) estudantes para a categoria "voluntário(a)", sem prejuízo do limite global de 10 (dez) planos de trabalho/estudantes no conjunto dos editais (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI). O último projeto cadastrado pelo(a) orientador(a) que estiver além do limite estabelecido será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.2 Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UnB:

- 20% das bolsas da UnB serão distribuídas, caso haja necessidade, com base na classificação final decrescente das candidaturas para docentes e técnico-administrativos da categoria "Recém-Doutor(a)" (título obtido a partir de 2022).
- Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final divulgado no site do ProIC.

8.1.3 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação dos planos de trabalho será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.1.4 Uma inscrição de um projeto poderá ser contemplada com uma bolsa para o segundo plano de trabalho desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas, observado o limite total de 10 (dez) planos de trabalho por orientador(a) no conjunto dos editais.

8.1.5 A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em setembro de 2026 e término em agosto de 2027, de acordo com o cronograma do CNPq. O valor mensal da bolsa será definido conforme a tabela vigente de valores do CNPq e da FAPDF.

8.1.6 O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês para os bolsistas do CNPq).

8.1.7 É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.1.8 O(a) estudante(a) selecionado(a) como bolsista ou como voluntário(a) deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, o Termo de Compromisso (em formulário a ser fornecido pelo ProIC junto com a divulgação do Resultado Final), preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a), até o dia 21 de agosto de 2026.

Parágrafo 1º: caso o(a) aluno(a) bolsista não entregue o Termo de Compromisso até a data estabelecida no item 8.1.8, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.

Parágrafo 2º: em caso de alteração na indicação de estudante(s) que saiu no Resultado final, a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a) até o dia 18 de agosto de 2026 ao ProIC (pibic@unb.br), para que o substituto receba a primeira bolsa em outubro. Depois desse prazo o aluno substituto receberá a partir de novembro.

8.1.9 No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida: 8.1.9.1 Conta corrente individual do bolsista no Banco do Brasil para bolsistas do CNPq; 8.1.9.2 Conta poupança ou conta corrente individual do bolsista no BRB para bolsistas da FAPDF; ou 8.1.9.3 Conta corrente individual do bolsista em qualquer banco para bolsista da UnB.

Parágrafo 1º: para receber bolsa do CNPq, o(a) estudante aprovado(a) deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa.

Parágrafo 2º: para receber bolsa da FAPDF, o(a) estudante aprovado(a) deverá se cadastrar no Sistema Sigfapdf, assim como seu(sua) orientador(a).

8.1.10 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibic@unb.br).

8.1.11 Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição.

8.1.12 O Relatório Final (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador(a), retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

8.1.13 Ao Final do Projeto, os bolsistas da FAPDF, juntamente com os orientadores, devem preencher relatório técnico de bolsista, disponível no Sigfapdf, contendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinente.

8.1.14 A falta de entrega do Relatório Técnico do Bolsista ou dos comprovantes do recebimento da bolsa acarretará na suspensão do pagamento das bolsas restantes e ensejará a devolução integral das bolsas recebidas.

8.1.15 O(A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído(a) do Programa.

8.1.16 Somente receberão Certificado de participação e de Orientação no Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB, os(as) alunos(as) e orientadores(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 9 deste Edital.

9. Dos Compromissos dos Participantes

9.1 O(A) estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes compromissos:

9.1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho.

9.1.2 Participar de atividade de acompanhamento parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 11 deste Edital.

9.1.3 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Resumo da Pesquisa e o arquivo em PDF com o pôster a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.1.4 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Relatório Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão entre 3.000 a 8.000 palavras (incluindo referências e elementos pós-textuais) de acordo com as normas da ABNT NBR 6022.

9.1.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica, no formato de pôster de comunicação científica.

9.1.6 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/DPG/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, FAPDF, UnB).

9.1.7 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

9.1.8 Enviar ao ProIC Recibo Mensal eletrônico assinado no primeiro dia útil de cada mês, caso receba bolsa da FAPDF.

9.1.9 Preencher os relatórios Técnicos quando solicitado, caso seja bolsista da FAPDF.

9.2 O(A) orientador(a) participante do Programa compromete-se a:

9.2.1 Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do Relatório Final e o Relatório Técnico da FAPDF, quando aplicável.

9.2.2 Garantir a participação dos(as) estudantes no Congresso de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo e o pôster, via online, conforme previsto no âmbito deste Edital.

9.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.1.10).

9.2.4 Participar da sessão de apresentação de trabalho do(a) seu(sua) orientando(a) no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.2.5 Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Parágrafo 1º: Pendência(s) nos Editais do ProIC 2024-2025, no que se refere ao envio de Relatório Final, do Resumo e à participação no Congresso de Iniciação Científica dos estudantes remunerados(as), torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo 2º: Pendência(s) que porventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital ProIC subsequente.

9.2.6 Os(As) orientadores(as) contemplados(as) com bolsas, no âmbito deste edital, comprometem-se a ser avaliadores(as) dos trabalhos, resumos e relatórios dos(as) estudantes de iniciação científica da Universidade de Brasília, sempre que forem solicitados pelo Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB. A recusa sem qualquer justificativa pode implicar no impedimento de receber bolsas neste edital e nos seguintes.

10. Do Congresso de Iniciação Científica

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e será realizado na Semana Universitária de 2027, conforme calendário aprovado no CEPE.

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados em sessão de pôsteres no Congresso de Iniciação Científica, que serão avaliados por Comitê Avaliador integrado por pesquisadores convidados.

10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4 Os(As) estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e Vida, Área de Exatas e Tecnológicas e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso.

11. Cronograma de atividades

Atividade	Data / Período
Lançamento do edital PIBIC	20/05/2026
Pedido de impugnação	03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da DIRIC/DPG
Período de inscrição	De 29/05 a 29/06/2026
Divulgação do resultado provisório	31/07/2026
Pedido de reconsideração	De 03/08 a 05/08/2026
Divulgação do resultado final	14/08/2026
Entrega do Termo de Compromisso	De 14/08 até 21/08/2026
Início Vigência do termo	01/09/2026
Envio do Questionário de Acompanhamento	De 02/02 a 20/02/2027
Envio do Relatório Final	De 01/08 a 31/08/2027
33º Congresso de Iniciação Científica	A definir

12. Das Disposições Gerais

12.1 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.1.1 O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado(a)” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário(a) em lista de espera”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na categoria “voluntário(a) em lista de espera”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação, conforme orientações descritas no item 8.1.10 deste Edital.

12.1.2 Na vigência deste Edital, estudante registrado(a) no Programa como “voluntário(a)”, poderá, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria “remunerado(a)” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo edital e o número máximo de cinco (cinco) bolsistas no total de editais a que esteja vinculado(a).

12.1.3 Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

12.2 A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) orientandos(as) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pelo ProIC no site proic.unb.br.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.5 O(A) orientador(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção na Secretaria do ProIC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro, via internet, pelo site proic.unb.br, ou por meio do endereço eletrônico pibic@unb.br.

12.6 A orientação ao(à) aluno(a) não poderá ser feita a distância. Todo orientador que se afastar por mais de 3 meses, da UnB, deverá comunicar o ProIC e pedir o cancelamento de sua orientação, podendo repassá-la a um colega com perfil similar, mediante pedido de autorização por escrito ao ProIC.

12.7 O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8 O comprovante de inscrição do projeto submetido ao edital ficará disponível no sistema de inscrições (<https://www.plic.app.br/unb>) e o projeto estará marcado com a situação de inscrição “enviada”.

12.9 O(A) orientador(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

12.10 O ProIC organizou um Banco de Talentos (cadastro de alunos(as) interessados(as) em fazer iniciação científica). Este cadastro está disponível no site do ProIC e visa promover a aproximação entre discentes e possíveis orientadores(as). O orientador(a) poderá solicitar os dados dos(as) alunos(as) de seu curso ou departamento por e-mail (pibic@unb.br).

13. Da Impugnação

13.1. O prazo para a impugnação do presente edital é 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da Diretoria de Iniciação Científica.

13.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail pibic@unb.br, indicando o assunto “Edital PIBIC UnB 2026-2027”.

13.3 As solicitações de impugnação que não forem apresentadas conforme as orientações não serão analisadas.

13.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

14. Das Disposições Finais

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG/DIRIC.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail pibic@unb.br, indicando o assunto “Edital PIBIC/UnB 2026-2027”.

Prof. Dr. Roberto Goulart Menezes
Decano de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Juscelino Eudâmidas Bezerra
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)